



ATA DA 121^a SESSÃO, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2022

SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR CORNÉLIO ALVES

No dia treze do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência do Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto. Presentes o Excelentíssimo Desembargador Expedito Ferreira de Souza e os Excelentíssimos Juízes José Carlos Dantas Teixeira de Souza, Érika de Paiva Duarte Tinoco, Suely Maria Fernandes da Silveira, Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira e Fernando de Araújo Jales Costa. Presente, também, o Doutor Rodrigo Telles de Souza, Procurador Regional Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

ORDEM ADMINISTRATIVA - **Indicações, proposições e comunicações:** a Juíza Adriana Magalhães propôs voto de congratulações pela passagem do aniversário natalício, nesta data, do Desembargador Glauber Rêgo, ex-Presidente deste Tribunal. **A Corte, à unanimidade, aprovou a proposição, determinando o envio de comunicado ao homenageado.** O Juiz Fernando Jales saudou os Advogados presentes, os Doutores Artur, Thiago, Cristiano, Altair e André. O Desembargador Cornélio Alves leu e deu por publicadas as Prestações de Contas Eleitorais números 0601377-24.2022.6.20.0000 e 0601427-50.2022.6.20.0000, julgadas na sessão anterior. Em seguida, acusou a presença da Juíza Ticiana Nobre, para atuar como Juíza Auxiliar na Representação Especial número 0601596-37.2022.6.20.0000.

JULGAMENTOS - REPRESENTAÇÃO ESPECIAL Nº 0601596-37.2022.6.20.0000.

PROTOCOLO: 12073. ORIGEM: NOVA CRUZ-RN. RELATOR ORIGINAL: TICIANA NOBRE. RESUMO: Conduta Vedada ao Agente Público. Cargo - Deputado Estadual. REPRESENTANTE: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL - RN. REPRESENTADO: RAIMUNDO NONATO PESSOA FERNANDES. SUSTENTAÇÃO

ORAL: O Procurador Regional Eleitoral Rodrigo Telles e o Advogado Thiago Nogueira Souto Maior realizaram sustentação oral. **DECISÃO:** O Juiz Fernando Jales pediu vista do processo. Os demais membros ficaram no aguardo do voto-vista. **RECURSO ELEITORAL** Nº 0600319-58.2020.6.20.0031. PROTOCOLO: 12194. ORIGEM: JANDUÍS-RN. **RELATOR ORIGINAL:** ADRIANA MAGALHÃES. RESUMO: Candidatura Fictícia. Corrupção ou Fraude. Cargo - Vereador. RECORRENTE: PARTIDO LIBERAL - PL - MUNICIPAL (JANDUÍS/RN). RECORRIDO: PARTIDO SOCIALISMO e LIBERDADE - PSOL - MUNICIPAL (JANDUÍS/RN), ADEILSON ALVES de MEDEIROS, ARTHUR BARBOSA de LIMA, JOSE DANIEL VIEIRA de ARRUDA, FERNANDO GURGEL dos SANTOS, WALDOMIRO HENRIQUE BEZERRA JUNIOR, MARINALDO JOAQUIM da SILVA, ANTONIO ROGERIO FERREIRA da SILVA e EDIVALDO da SILVA XAVIER. RECORRIDA: ADRIANA GOMES dos SANTOS, MARIA da CONCEICAO ARRUDA FERNANDES, SILVANA HIPOLITO MONTEIRO e EDILZA PALOMA dos SANTOS. **SUSTENTAÇÃO ORAL:** Os Advogados Artur Lobo Carvalho e Caio Frederick de Franca Barros Campos realizaram sustentação oral. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e desprover o recurso, nos termos do voto da relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL** Nº 0600850-87.2020.6.20.0050. PROTOCOLO: 11016. ORIGEM: PARNAMIRIM-RN. **RELATOR ORIGINAL:** ADRIANA MAGALHÃES. RESUMO: Abuso - De Poder Econômico. Abuso - De Poder Político/Autoridade. Captação Ilícita de Sufrágio. Cargo - Vereador. RECORRENTE: ALEX SANDRO da CONCEICAO NUNES da SILVA, SANDOVAL GONCALVES de MELO, DANILO RODRIGUES PEIXOTO de VASCONCELOS, ELIAS AUGUSTO da SILVA, BARBARA SAYONARA do NASCIMENTO SILVA, BENEDITO MARTINS SILVA, LUCAS RODRIGO da SILVA CARVALHO, YRIS DAIANE da CRUZ DINIZ, MARCUS RONALD de CARVALHO e ROGERIA CELESTINA FIDELIS. RECORRIDO: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade, em rejeitar a preliminar suscitada pelos recorrentes; no mérito, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e desprover o recurso, determinando-se a comunicação desta decisão ao Juízo da 50ª ZE - Parnamirim/RN para o seu devido cumprimento, com o recálculo dos quocientes eleitoral e partidário relativos ao cargo de vereador do município nas eleições

de 2020, elidindo-se os votos anulados no bojo da presente representação, recebidos pelo candidato Alex Sandro da Conceição Nunes da Silva, bem como a ciência ao presidente da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, nos termos do voto da relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. **AGRAVO REGIMENTAL NO(A) AIJE Nº 0600943-35.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 12131. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: EXPEDITO FERREIRA.** RESUMO: Cargo - Primeiro Suplente de Senador. Abuso - De Poder Econômico. Abuso - De Poder Político/Autoridade. Cargo - Segundo Suplente de Senador. Cargo - Senador. AGRAVANTE: CARLOS EDUARDO NUNES ALVES e O MELHOR VAI COMEÇAR! FEDERAÇÃO BRASIL da ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC do B/PV) / 12-PDT / 15-MDB / 90-PROS / 10-REPUBLICANOS. AGRAVADA: ROGERIO SIMONETTI MARINHO, FLAVIO JOSE CAVALCANTI de AZEVEDO e IGOR AUGUSTO FERNANDES TARGINO. **DECISÃO:** A Juíza Adriana Magalhães informou que apresentará o voto-vista na sessão do dia 16.12 (sexta-feira). **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601170-25.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 11585. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: EXPEDITO FERREIRA.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO 2022 LUIZ ANTONIO LOURENCO de FARIAS DEPUTADO ESTADUAL e LUIZ ANTONIO LOURENCO de FARIAS. **SUSTENTAÇÃO ORAL:** O Advogado André Augusto de Castro realizou sustentação oral. Impedidos/Suspeitos os Juízes ÉRIKA TINOCO e ÉRIKA TINOCO. **DECISÃO:** O Juiz José Carlos pediu vista do processo. Os demais membros ficaram no aguardo do voto-vista. **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601506-29.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 11932. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: EXPEDITO FERREIRA.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Federal. REQUERENTE: ELEICAO 2022 FERNANDO WANDERLEY VARGAS da SILVA DEPUTADO FEDERAL e FERNANDO WANDERLEY VARGAS da SILVA. **DECISÃO:** O relatou, justificadamente, retirou o processo de mesa. **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601323-58.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 11743. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: JUIZ FEDERAL JOSÉ CARLOS.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Federal. REQUERENTE: ELEICAO 2022 PAULO EDUARDO da COSTA FREIRE DEPUTADO FEDERAL e PAULO EDUARDO da COSTA FREIRE. **SUSTENTAÇÃO ORAL:** O Advogado Cristiano Luiz Barros Fernandes da Costa realizou sustentação oral. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade, em consonância com o

parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar com ressalvas as contas de campanha apresentadas pelo candidato eleito PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE, alusiva à movimentação de recursos nas Eleições 2022, e em determinar ao prestador de contas o recolhimento ao Tesouro Nacional, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), no prazo de 5 (cinco) dias após o trânsito em julgado, do valor total de R\$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais), com a incidência de juros e atualização monetária desde a data de ocorrência do fato gerador até o efetivo recolhimento, decorrente da aplicação irregular de recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha, na forma do art. 79 da Resolução TSE nº 23.553/2017; nos termos do voto do relator, parte integrante desta decisão. Acórdão lido e publicado em sessão. Anotações e comunicações. **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601066-33.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 11474. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: FERNANDO JALES.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO 2022 JOSE IVANILSON ALVES de OLIVEIRA DEPUTADO ESTADUAL e JOSE IVANILSON ALVES de OLIVEIRA. **SUSTENTAÇÃO ORAL:** O Advogado Cristiano Luiz Barros Fernandes da Costa realizou sustentação oral. **DECISÃO:** A Juíza Érika Tinoco pediu vista do processo. Os demais membros ficaram no aguardo do voto-vista. **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601339-12.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 11761. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: JUIZ FEDERAL JOSÉ CARLOS.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO 2022 CRISTIANE BEZERRA de SOUZA DANTAS DEPUTADO ESTADUAL e CRISTIANE BEZERRA de SOUZA DANTAS. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar com ressalvas as contas de campanha apresentadas pela candidata eleita CRISTIANE BEZERRA DE SOUZA DANTAS, alusiva à movimentação de recursos nas Eleições 2022, nos termos do voto do relator, parte integrante desta decisão. Acórdão lido e publicado em sessão. Anotações e comunicações. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601316-66.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 11735. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: ÉRIKA TINOCO.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO 2022 GUSTAVO HENRIQUE LIMA de CARVALHO DEPUTADO ESTADUAL e GUSTAVO HENRIQUE LIMA de CARVALHO. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional**

Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar as contas de GUSTAVO HENRIQUE LIMA DE CARVALHO, referente à sua campanha ao cargo de Deputado Estadual nas Eleições de 2022, nos termos do voto da relatora, parte integrante desta decisão. Acórdão lido e publicado em sessão. Anotações e comunicações. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601507-14.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 11933. ORIGEM: NATAL-RN. RELATORA SUBSTITUTA: SUELY MARIA FERNANDES DA SILVEIRA. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO 2022 MARIA DIVANEIDE BASILIO DEPUTADO ESTADUAL e MARIA DIVANEIDE BASILIO. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade, em aprovar com ressalvas as contas de MARIA DIVANEIDE BASÍLIO, referente à sua campanha ao cargo de Deputado Estadual nas Eleições de 2022, com a necessidade de devolução da quantia de R\$ 9.150,00, (nove mil cento e cinquenta reais) ao Tesouro Nacional, acrescidos de juros e atualização monetária, no prazo de 5 (cinco) dias após o trânsito em julgado desta decisão, nos termos do voto da relatora, parte integrante desta decisão. Acórdão lido e publicado em sessão. Anotações e comunicações. PROPAGANDA PARTIDÁRIA Nº 0601634-49.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 12165. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: ADRIANA MAGALHÃES. RESUMO: Veiculação de Propaganda Partidária - Em Inserções. Partido Político - Órgão de Direção Estadual. REQUERENTE: PARTIDO COMUNISTA do BRASIL - PCDOB - REGIONAL (RN). DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em deferir o pedido formulado pelo Diretório Estadual do Partido Comunista do Brasil - PCdoB/RN, nos termos do voto da relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. PROPAGANDA PARTIDÁRIA Nº 0601651-85.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 12191. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: ADRIANA MAGALHÃES. RESUMO: Veiculação de Propaganda Partidária - Em Inserções. Partido Político - Órgão de Direção Estadual. REQUERENTE: PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD - REGIONAL (RN). DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em deferir o pedido formulado pelo Diretório Estadual do Partido SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD/RN, nos termos do voto da relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e

comunicações. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às dezesseis horas e quarenta e sete minutos. Do que para constar eu, _____, Secretário das Sessões Substituto (João Paulo de Araújo), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto
Presidente

Desembargador Expedito Ferreira de Souza

Juiz José Carlos Dantas Teixeira de Souza

Juíza Érika de Paiva Duarte Tinôco

Juíza Suely Maria Fernandes da Silveira
Substituta

Juíza Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira

Juiz Fernando de Araújo Jales Costa

Dr. Rodrigo Telles de Souza
Procurador Regional Eleitoral